



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 447/74 DO DIA 05 DE MARÇO DE 1.974

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

"Que modifica o artigo 1º da Lei nº 442/73 do dia 28 de Setembro de 1.973"

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 442/73 de 28 de Setembro/ de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a alienar mediante doação, à COTESP-COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma área de terreno de seu Patrimônio, destinada a ser construido pela donatária um edifício para seus escritórios, Posto Telefônico e demais acomodações necessárias ao fim a que se destina isto é, à - exploração do serviço Telefônico neste Município.

§ Único - A área a que se refere este artigo está assim - caracterizada: de um lado, medindo 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) pela Rua Maria Luiza Valvano Aurichio; e outro, / medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centimetros) pela Rua Dr. Bernardino de Campos; de - outro, 28,00m (vinte e oito metros) com propriedade de Luiz Moreira de Oliveira, e finalmente/ de outro, com proprieda do Patrimônio Municipal, onde mede 14,50m, dando um total de 453,12m².

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de Março de 1.974

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos cinco dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e quatro.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)

CÂMARA MUNICIPAL
DE
MONTEIRO LOBATO

Osvaldo de Paula Souza
Osvaldo de Paula Souza
OFICIAL LEGISLATIVO